

((NG))ANEXO VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores lotados nas EMEFMs		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência de: Educação Infantil; do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se abstiveram no momento anterior
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
3º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remanesceram sem atribuição
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas e vaga no módulo sem regência do: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular Professores de Ensino Fundamental II e Médio		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina - aulas da BNCC	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina/ aulas da BNCC	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- composição da JOP - aulas do percurso comum: formação	- todos os lotados e conforme matriz curricular

Art. 2º Excepcionalmente, as aulas de constantes de Projeto de Vida, Tecnologias para Aprendizagem e Sala de Leitura, que integram o Percurso Comum das Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio, que compõem a Instrução Normativa nº 54/20, de 11/12/20, serão atribuídas em fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa SME nº 47, de 03/12/20.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0102186-1

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

– A obrigação da Administração em prover os meios adequados para garantir o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

– O processo de implementação do Currículo da Cidade do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular, como premissa para garantia das aprendizagens;

– As conclusões alcançadas pelo Grupo de Estudos e Práticas Pedagógicas constituídas pela Portaria SME nº 4.501/18, tendo como referência os documentos curriculares vigentes;

– Os resultados da enquête realizada com estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino sobre a composição e qualidade dos kits de material escolar entregues pela Secretaria Municipal de Educação;

– As conclusões alcançadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação objetivando o aprimoramento da composição dos kits de material escolar e atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

- o disposto na Lei nº 17.437/20, que estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo; prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação.

RESOLVE:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A lista de materiais escolares que compõem os kits para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil – Berçário I e II:

a – Agenda escolar – Educação Infantil

b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

c – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

II. Educação Infantil – Mini-grupo I e II:

a – Agenda escolar – Educação Infantil

b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

c – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas

d – 2 (duas) colas brancas

e – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)

f – 1 (uma) tesoura

g – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

III. Educação Infantil – Infantil I e II:

a – Agenda escolar – Educação Infantil

b – 1 (um) apontador

c – 1 (uma) borracha branca

d – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas

e – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

f – 2 (duas) colas brancas

g – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

h – 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)

i – 2 (dois) lápis grafite

j – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)

k – 1 (uma) tesoura

l – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

IV. Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:

a – Agenda escolar – Ensino Fundamental

b – 1 (um) apontador

c – 2 (duas) borrachas brancas

d – 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – 80 folhas

e – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

f – 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)

g – 2 (duas) colas brancas

h -1 (um) estojo escolar

i – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

j – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

k – 5 (cinco) lápis grafite

l – 1 (uma) régua

m -1 (uma) tesoura

V. Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:

a – Agenda escolar – Ensino Fundamental

b – 1 (um) apontador

c – 2 (duas) borrachas brancas

d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

e – 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas

f – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

g – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

h – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

i – 2 (duas) colas brancas

j – 1 (um) estojo escolar

k -1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

l – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

m – 4 (quatro) lápis grafite

n – 1 (uma) régua

o – 1 (uma) tesoura

VI. Ensino Fundamental – Ciclo Autoral:

a – 1 (um) apontador

b – 2 (duas) borrachas brancas

c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g -1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h – 1 (um) cola branca

i – 1 (um) esquadro 45º

j – 1 (um) esquadro 60º

k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

l – 4 (quatro) lápis grafite

m – 1 (uma) régua

n – 1 (uma) tesoura

o – 1 (um) transferidor 180º

VII. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

a – 1 (um) apontador

b – 2 (duas) borrachas brancas

c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g -1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

i – 3 (três) lápis grafite

j – 1 (uma) régua

k -1 (uma) tesoura

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV, adotar as providências necessárias para que todos os estudantes, regularmente matriculados até 1º de abril do ano a que se destinam, recebam o benefício.

Art. 3º Compete às Diretorias Regionais de Educação – DREs, prestar todo apoio às Unidades Escolares, acompanhar, informando a Divisão de Insumos, Administração e Logística – COSERV/DIAL, quanto a eventuais problemas detectados pelas Unidades Educacionais, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento, e realizar, junto com as Unidades a atualização cadastral, quando necessário.

Art. 4º Compete às Unidades Educacionais

I. Auxiliar e orientar as famílias sobre o Programa Material Escolar;

II. Disponibilizar e dar ampla divulgação à listagem dos itens que compõem o kit, com suas especificações técnicas, para que os estudantes e famílias possam ter um melhor direcionamento no momento da aquisição;

III. Realizar atualização cadastral, quando necessário;

IV. Promover e valorizar o uso e conservação dos materiais pelos estudantes e responsáveis, informando à Diretoria Regional de Educação eventuais problemas detectados, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento.

V. Observar a regularidade dos materiais dos alunos. Constatada a ausência de material, deverá abrir um chamado para apuração junto ao meio de pagamento, se o benefício foi utilizado ou não.

Art. 5º Cada estudante, por meio de seu responsável legal, receberá o auxílio financeiro uma vez ao ano e poderá adquirir em um dos estabelecimentos credenciados pela SME, os itens previamente especificados na lista de materiais escolares disponibilizada pela SME até o valor limite do auxílio.

§1º Os beneficiários do Programa só poderão adquirir os itens de materiais escolares previamente especificados na lista disponibilizada pela SME em sítio eletrônico e divulgados nas escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 17.437/2020.

§2º A concessão do benefício poderá se dar por meio de distribuição direta dos materiais escolares, adquiridos pela SME, cabendo a esta adotar, a opção que considerar mais adequada.

Art. 6º O custo básico dos kit de materiais escolares definido no artigo 1º é de: a) Educação Infantil – Berçário I e II: R\$ 33,40;

b) Educação Infantil – Mini-grupo I e II: R\$ 79,84;

c) Educação Infantil – Infantil I e II: R\$ 122,86;

d) Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização: R\$ 135,96;

e) Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar: R\$ 178,41;

f) Ensino Fundamental – Ciclo Autoral: R\$ 135,65;

g) Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos: 122,10.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiários, por meio de seu responsável legal, receberão o auxílio financeiro determinado neste artigo, conforme a etapa de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º O responsável legal terá até o dia 31 de julho do ano em curso para adquirir os itens de material escolar disponibilizados na lista, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese da não utilização da totalidade do limite fixado até a data prevista no caput, os valores serão revertidos ao Tesouro Municipal pela instituição contratada para implementar o sistema de concessão do benefício.

Art. 8º Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio financeiro, os responsáveis legais do(s) estudante(s), sem prejuízo da sanção penal, serão excluídos do programa e estarão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida na forma da legislação municipal aplicável, bem como ficarão impedidos do recebimento de recursos deste ou de qualquer outro programa mantido pelo Município.

Parágrafo único. No momento da adesão ao sistema implementado para a concessão do benefício eleito pela Administração, o usuário deverá ser advertido das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público.

TÍTULO II - DA DESVINCULAÇÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

Art. 9º Na eventualidade de se constatar desvio de finalidade na utilização do auxílio pelo responsável legal do estudante, o limite de aquisição será imediatamente cancelado, independentemente de processo administrativo, devendo o numerário correspondente ao desvio ser restituído pelo responsável aos cofres públicos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial, nos casos em que configurado o cometimento de crime.

§1º Configurada a hipótese do caput deste artigo, a Municipalidade providenciará o fornecimento direto do kit definido no artigo 1º ao estudante, no prazo de 30 dias a contar do cancelamento do crédito, por meio de aquisição dos produtos das credenciadas, conforme lista de sorteio público a ser realizado.

§2º Configurado o desvio e cancelado o auxílio, o responsável não participará desse programa nos anos subsequentes, devendo ser providenciado ao estudante o kit de material escolar, conforme disciplinado no §1º deste artigo.

Art. 10. Nos anos subsequentes não será disponibilizado o auxílio ao estudante referente à aquisição de materiais, enquanto for o mesmo responsável legal, devendo este zelar pela conservação da segurança do sistema de concessão do benefício, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Art. 11. O estudante que for desligado da rede municipal de ensino terá o auxílio cancelado e o respectivo saldo eventualmente existente será revertido pela instituição contratada ao Tesouro Municipal.

TÍTULO III – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12. A Instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do sistema de concessão do benefício a ser disponibilizado aos responsáveis legais dos estudantes somente poderá permitir a sua utilização em estabelecimentos ou em razão social previamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A aquisição a ser paga com o sistema, na forma contratada, somente poderá ser autorizada para itens do material escolar especificados na lista disponibilizada pela SME.

Art. 14 Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas em contrato, a instituição administradora do sistema de concessão do benefício deverá:

I - Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados;

II - Gerar um limite de auxílio financeiro personalizado de acordo com o arquivo de cadastro enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Transferir os recursos correspondentes aos itens de material escolar aos fornecedores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Efetuar o bloqueio e desbloqueio do limite;

V - Fornecer instrumento que viabilize a utilização do crédito pelos fornecedores de kit de material escolar credenciados.

Art. 15. A instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do sistema de concessão do benefício deverá emitir mensalmente relatório das transações realizadas, bem como dos respectivos saldos, para possibilitar o acompanhamento da execução da despesa pela Administração e para permitir o seu cruzamento com as notas fiscais emitidas pelos credenciados.

TÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. Qualquer pessoa jurídica interessada em comercializar os itens de material escolar conforme especificados na lista divulgada pela Municipalidade poderá requerer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições de inscrição, participação e credenciamento definidos por edital de credenciamento a ser publicado.

Art. 17. Além das condições previstas em Edital, os interessados no credenciamento deverão, no mínimo, possuir objeto social pertinente e compatível com o de fornecimento de material escolar, possuir capacidade de fornecer os itens do kit de material estabelecidos no Anexo I, bem como ponto físico no Município e apresentar a documentação exigida no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Parágrafo único. O credenciado deverá se comprometer a fornecer material escolar, observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência ora aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme valores previstos no artigo 6º.

Art. 18. O credenciado deverá fornecer os itens dos kits, nos moldes estabelecidos pelo Anexo I, respondendo por vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

Art. 19. Será instituída Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, por no mínimo dois servidores efetivos, que ficarão responsáveis pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida no Edital de Credenciamento.

Art. 20. O credenciamento será permanente e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições que, serão igualmente analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que atualizará a relação dos credenciados a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 21. Os beneficiários do programa serão os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O credenciamento possui caráter não exclusivo, não impondo a aquisição ou contratação de bens, que dependerá de provocação dos estudantes/responsáveis.

Art. 22. Excepcionalmente, e com a anuência expressa do Conselho de Escola, as Unidades Educacionais poderão autorizar a exposição dos kits de material escolar pelas empresas credenciadas.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o comércio dos kits no âmbito das Unidades Educacionais, bem como o envolvimento dos servidores municipais nas sessões de exposição de que trata o caput.

Art. 23. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, as notas fiscais correspondentes “à venda” dos kits de material escolar aos estudantes.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas para os itens do kit de material escolar deverão conter os valores dos itens e ser exclusivas e não poderão conter outros produtos.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. O pagamento a ser realizado e gerido pela Administradora do sistema de concessão do benefício observará o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante, conforme disposto no artigo 6º.

Art. 25. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar, sob pena de descredenciamento.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 26. O descredenciamento poderá ocorrer:

I - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

II - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral.

DAS SANÇÕES

Art. 27. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta.

Art. 28. O fornecimento irregular de materiais, ou seja, em desconformidade com o padrão fixado pelo Município poderá ensejar os seguintes procedimentos:

I - Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;

II – Descredenciamento;

III - Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A presente Instrução Normativa viabiliza o Programa Material Escolar para os estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.323/2002, 16.271/2015 e 17.437/2020 e o Decreto nº 54.452/2013.

Art. 30. Caberá à Administração, em consonância aos critérios de conveniência e oportunidade, a escolha da forma de disponibilização do kit de material escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções Normativas nº 18/SME/2020 e 23/SME/2020.

		4 x 0 cores
	Miolo	- Papel offset - Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² 1 x 1 cores
	Certificações	- ABNT NBR 15818:2012 - FSC ou CERFLOR para o miolo
Apontador	Destinação	Para lápis
	Dimensões mínimas	Dimensão mínima de 40 mm x 22mm x 15mm
	Apontador	- Furo em formato cônico de aproximadamente 8mm - Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit
	Lâmina	- Em aço inoxidável temperado - Sem ondulações ou deformações - Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis - Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico
	Depósito	- Material termoplástico transparente - Plástico transparente de alta resistência - Formato retangular - União entre o depósito e o apontador rígida e sem folgas - Marca do fabricante impressa ou gravada
Borracha branca	Certificação	ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017.
	Composição	Borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco, agentes de vulcanização
	Dimensões mínimas	43mm x 20mm x 10mm
	Características	Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel
	Marca do fabricante	Marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017.
Caderno brochurão 80 folhas	Lombada	Grampeada, com, no mínimo, 3 grampos galvanizados acavallados na lombada e distribuídos simetricamente
	Orientação e dimensões	Vertical, com aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	- Flexíveis - Papel cartão duplex - Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores - Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo	80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso - Papel offset branco - Gramatura mínima de 56g/m² - No mínimo 31 linhas por página, coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé - Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm - Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto
	Certificação	- ABNT NBR 15733:2012 - FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno de Desenho 96 folhas	Espiral	- Arame galvanizado com espessura mínima de 0,80mm - Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	Horizontal, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contra capa	Flexíveis

		- Papel cartão duplex - Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores - Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo e folhas	96 folhas isentas de impressão - Papel offset branco - Gramatura mínima de 63g/m²
	Certificações	ABNT NBR 15732:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno Universitário 96 folhas	Espiral	- Arame com revestimento preto - Espessura mínima de 1,2mm - Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	- Nas mesmas dimensões do miolo - Duras, de papelão - Gramatura mínima de 750g/m² - Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² - Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores - Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo e folhas	96 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces - No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé - Pautas equidistantes com distância de no mínimo 0,8mm - Papel offset branco

		Gramatura mínima de 56g/m²
	Certificações	- ABNT NBR 15733:2012 - FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno Universitário 200 folhas	Espiral	- Arame com revestimento preto - Espessura mínima de 1,2mm - Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	- Nas mesmas dimensões do miolo - Dura, de papelão - Gramatura mínima de 750g/m² - Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² - Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores - Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Divisórias	10 matérias separadas por divisórias a cada 20 folhas impressas - Papel offset - Gramatura mínima de 63g/m²
	Miolo e folhas	200 folhas úteis, não contadas as divisórias - Pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces - No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé - Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm - Papel offset branco - Gramatura mínima de 56g/m²
	Certificações	ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo

Caneta esferográfica (azul, preta ou vermelha)	Características gerais	- Comprimento mínimo de 140mm sem tampa - Rendimento mínimo de 1.750m - Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado - Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita
	Corpo	- Poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido - Formato cilíndrico ou sextavado - Diâmetro mínimo de 7mm - Com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada
	Tampa superior	- Removível - Em polipropileno - Com uma haste para fixação em bolso - Com furação antiasfixiante - Cor igual à da tinta da caneta
	Tampa inferior	- Firmemente encaixada no corpo da caneta - Não rosqueável
	Esfera	- Em tungstênio - Diâmetro de 1mm
	Tubo e carga	- Mín. 110mm medido da ponta - Tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes
	Tubo	- Em propileno transparente - Aproximadamente 130mm
	Durabilidade	Não deve secar dentro do prazo de validade
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO nº 481/2010 ; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017.
	Validade	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Peso líquido	90g

Cola branca	Composição	- Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa - Em estado líquido - Teor de sólidos de 28% a 32%
	Qualidade	- Plastificante - Com alto poder de colagem - Após a secagem, apresentar filme transparente - Viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise)
	Segurança	- Isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde - Atóxica e inócua
	Frasco	- Recipiente plástico - Com bico aplicador - Tampa antivazamento - Formato de acordo com os padrões do fabricante
	Rótulo	- Formato de acordo com padrões do fabricante - Embalagem original do fabricante - Em offset sobre adesivo vinílico, com as informações: “Peso líquido 90g”; “Produto atóxico”; - Prazo de validade; - Composição; - Nome do Fabricante; - Selo do INMETRO;
	Validade	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017.
	Conjunto de	12 cores diferentes - Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho,

caneta hidrográfica (12 cores)		marrom, dois tons de azul e dois tons de verde
	Corpo	- Em polímero plástico ou resina plástica - Cilíndrico ou sextavado - Na mesma cor da tinta - Com a marca do fabricante gravada ou impressa - Comprimento mínimo de 130mm - Diâmetro mínimo 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado
	Tampa superior	- Em polímero plástico ou resina plástica - Com sistema de ventilação antiasfixiante desobstruído
	Tampa inferior	Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário
	Tinta	- Atóxica, lavável e com alto poder de cobertura - Rendimento mínimo de 600m
	Barra interna	Constituição uniforme e isenta de impurezas
	Ponta	- Porosa - Em tamanho médio - Diâmetro de aproximadamente 2mm - Não deve esgarçar facilmente durante escrita - Laudo em conformidade com ABNT/NBR 15.236 dos ensaios de propriedade mecânica, exemplos: ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária destinada.
	Escrita	- Macia, forte e uniforme - Com boa pigmentação, mas sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento (considerando uma gramatura da folha de 75g/m²)
	Embalagem	- Cartela de PVC cristal ou papel cartão duplex (250g/m2), com impressão offset 4x0, contendo as seguintes informações: “<i>Contém 12 unidades</i>”;

		<i>Produto atóxico;</i> <i>Composição;</i> <i>Nome do fabricante;</i> <i>Selo do INMETRO;</i> - Sem rebarbas que possam causar ferimentos - Embalagem original do fabricante
	Validade	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Esquadro 45°	Material	Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem
	Demarcação s e escala	- Divisão em milímetros com graduação 45° x 21cm - Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro - Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas - Demarcações não devem ser facilmente removidas - Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas - Escala externa chanfrada nos lados
	Dimensões	- Largura: mínimo de 25mm - Espessura: mínimo de 2mm
	Logomarca	Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017
Esquadro 60°	Material	Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem
	Demarcação s e escala	- Divisão em milímetros com graduação 60° x 21 cm - Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro

		- Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas - Demarcações não devem ser facilmente removidas - Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas - Escala externa chanfrada nos lados
	Dimensões	- Largura: mínimo de 25mm - Espessura: mínimo de 2mm
	Logomarca	Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012;INMETRO n° 69/2017.
Estojo Escolar	Tecido	100% poliéster - Certificação ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 - Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% e certificação ABNT NBR 10.591 :2008 - Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido - Sem falhas nas costuras ou no tecido - Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit
	Ligamento	- Tela (efeito rip stop) - Certificação ABNT NBR 10.588:2015
	Resistência	- Tração-Trama: mínimo de 25kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) - Tração-Urdume: mínimo de 57kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) - Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf (certificação ASTM D5034 ou laudo) - Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf (certificação ASTM D5034 ou laudo)
	Formato	Retangular
	Dimensões	200mm de comprimento (com tolerância de

		+/- 20mm) 60mm de largura (com tolerância de +/- 10mm) 60mm de altura (com tolerância de +/- 10mm)
	Acabamento externo / Bordas	- Reforçadas com costura em ponto 504 (overloque) ou acabamento com fita dobrada em tecidos de 100% poliéster na cor azul - Costuras de retrocesso em todas as costuras
	Cor	A critério do fabricante
	Zíper	- Acabamento com fita de tecido 100% poliéster e costurada nas duas laterais - Com comprimento superior a 20cm, de modo a acabar no meio da altura do estojo - Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente - Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário - Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) - Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) - Perfeito encaixe entre os dentes da corrente - Deve deslizar facilmente, sem ficar preso nos dentes
	Cursor	- Nº 06 - Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável
	Puxador	- Não deve quebrar quando manipulado com força razoável - Deve estar encaixado no cursor de modo a impedir sua retirada sem o uso de ferramentas
	Linha	100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 - Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994)100% poliamida.

	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 11.914:1992; ABNT NBR 13.538:1995; ABNT NBR 13.214:1994; ABNT NBR 10.588:2015; ABNT NBR 10.591:2008;INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de Giz de Cera Grosso Kits Infantil I e II	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	- Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes - Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Formato	- Padrão grosso, podendo ser cilíndrico ou triangular - Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Composição	Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Qualidade	Macio, com alto poder de cobertura
	Dimensões	- Diâmetro mínimo: 10mm - Comprimento mínimo: 75mm
	Embalagem	- Papel cartão duplex 300g/m² - Impressão offset 4x0 - Embalagem original do fabricante - Faca segundo os padrões do fabricante - Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte - Deve apresentar as seguintes informações: “Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; - Composição; - Nome do fabricante; - Selo do INMETRO;
	Validade	- Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT- NBR 15.236:2016;I NMETRO n°

		481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n°69/2017.
Conjunto de Giz de Cera Kit do Ciclo de Alfabetização	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	- Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes - Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Formato	- Cilíndrico ou triangular - Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Composição	Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Qualidade	Macio, com alto poder de cobertura
	Dimensões	- Diâmetro: mínimo 10mm - Comprimento: mínimo 75mm
	Embalagem	- Papel cartão duplex 300g/m² - Impressão offset 4x0 - Embalagem original do fabricante - Faca segundo os padrões do fabricante - Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte - Deve apresentar as seguintes informações: “Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; - Composição; - Nome do fabricante; - Selo do INMETRO;
	Validade	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT- NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012;INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de lápis de cor	Conteúdo do conjunto e cores	- Mínimo de 12 unidades em cores diferentes - Cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, dois tons de azul, dois tons de

grande (12 cores)	obrigatórias	verde e marrom
	Material e revestimento	- Madeira de reflorestamento ou resina termoplástica - Revestimento de tinta atóxica ou em verniz atóxico na cor do grafite - Isento de nós - Com colagem perfeita das metades - Com fixação rígida do grafite - Apontáveis - Compatíveis com diâmetro do furo cônico do apontador - Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	- Barra interna do grafite com constituição uniforme, isenta de impurezas - Com boa pigmentação - Macia - Com alto poder de cobertura - Atóxica - A pintura deve ser lisa
	Dimensões	- Diâmetro: de 6 a 7mm - Comprimento: mínimo de 166mm - Diâmetro da mina/grafite: Mínimo de 1,9mm
	Embalagem	- Papel cartão duplex - Impressão offset 4x0 - Embalagem original do fabricante - Faca segundo os padrões do fabricante - Em tamanho adequado para acondicionar os itens, sendo capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. - Deve apresentar as seguintes informações: “Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; - Composição; - Nome do fabricante;

		Selo do INMETRO;
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016- ABNT NBR 15795:2010; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012 ; INMETRO n° 69/2017
Lápis grafite	Material	- Em madeira de reflorestamento ou resina termoplástica - Revestimento em tinta atóxica - Isento de nós - Com colagem perfeita das metades - Fixação rígida da grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento - Apontável - Compatível com diâmetro do furo cônico do apontador - Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	- Material atóxico e com constituição uniforme - Dureza da mina mínima: nº 02 HB - Diâmetro mínimo de 2mm
	Dimensões	- Diâmetro: mínimo de 6,4mm - Comprimento: mínimo de 170mm
	Certificação	- ABNT-NBR 15.236:2016;ABNT NBR 15795:2010; INMETRO 481/2010; INMETRO 262/2012; INMETRO n°69/2017 - FSC ou CERFLOR
Conjunto de massa para modelar	Unidades e cores	- Mínimo de 6 unidades, de cores vivas, foscas e diferentes - Cores obrigatórias: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde
	Peso líquido total	Mínimo: 90g
	Material	- A base de amido - Composição atóxica

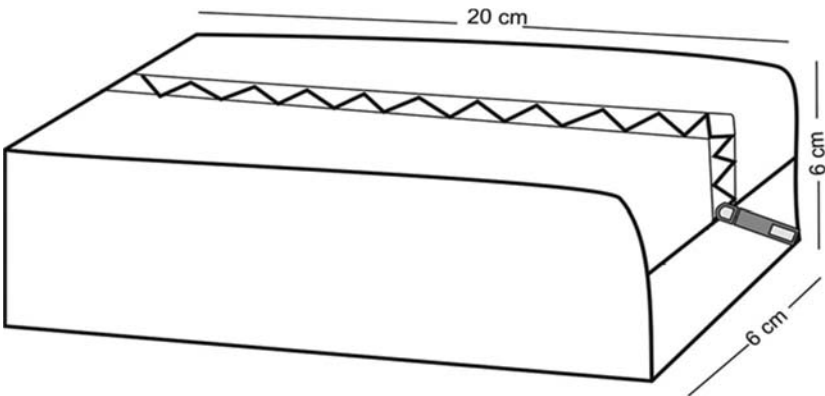
		- Sólida e maleável - Não esfarelar - Boa flexibilidade para manuseio e mistura - Não deverá endurecer quando conservada em embalagem fechada e deve manter sua plasticidade em contato com o ar por períodos curtos de tempo
	Embalagem	- Em papel cartão duplex (mín. 250 g/m²) - Com impressão offset 4x0 cores - Faca de acordo com padrões do fabricante - Embalagem original do fabricante - Deve apresentar as seguintes informações: - Número de unidades; "Produto atóxico"; - Composição; - Prazo de validade; - Peso líquido; - Nome do fabricante; - Selo do INMETRO;
	Validade	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016; ;INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012;I NMETRO nº69/2017.
Régua 30 cm	Compriment o	Mínimo 310mm
	Material	Poliestireno cristal transparente
	Formato, escala e demarcaçõe s	- Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm - Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas - Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas - Escala externa chanfrada

	Volume	15ml cada frasco
	Frasco	Frasco de plástico inquebrável e sem rebarbas, com tampa plástica de rosca que impeça o vazamento
	Embalagem	- Papel cartão duplex - Gramatura mínima 250g/m² - Impressão offset 4x0 - Faca de acordo com os padrões do fabricante - Deve conter as informações: - Número de unidades (6); - Produto atóxico; - Composição; - Prazo de validade; - Peso líquido; - Nome do fabricante; - Selo do INMETRO; - Embalagem original do fabricante
	Validade mínima	Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016, INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº69/2017.
Transferidor 180º	Formato, escala e demarcaçõe s	- Composição de plástico 100% poliestireno cristal virgem e transparente - Escalas impressas por processo de tampografia - Demarcações claras, precisas, legíveis e sem falhas, não podendo ser facilmente removidas - A base do transferidor deve ser uma régua de, no mínimo, 10cm, com divisão da escala em milímetros, com destaques a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro - Graduação de 0º a 180º, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10º - Borda graduada retilínea, rebaixada e livre de rebarbas

		- Escala externa chanfrada nos lados - Com a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	- Largura: mínima 20mm (coroa e base) - Espessura: mínima de 2,0 mm
	Certificação	ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº 69/2017.

Prazos de validade: todos os produtos devem ter sua validade garantida por no mínimo 12 meses.

DESENHO ILUSTRATIVO ESTOJO ESCOLAR



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
8110.2020/0000402-1
INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Assunto: Alteração nos Planos de Curso e Convalidação de Atos Escolares - Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti
Relatores - Sueli Aparecida de Paula Mondini e Marina Graziela Feldmann.
Parecer CME nº 14/2020 - Aprovado em Sessão Plenária de 10/12/2020
I – RELATÓRIO.
1. Histórico
Em 18/06/2020, a Supervisora Geral, que tem a função de gestora na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, envia à Diretoria Regional de Educação Guaianases – DRE GU, por meio do SEI 8110.2020/000402-3, solicitação de alteração nos Planos dos cursos: Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Farmácia,

Técnico em Gerência de Saúde, Técnico em Hemoterapia e Técnico em Cuidados de Idosos.
Os 6 cursos são organizados em módulos, sendo que o Módulo I é comum a todos. Com a conclusão do Módulo II, o estudante tem saída intermediária com a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio e na conclusão do Módulo III, a terminalidade com a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.
A solicitação de alteração dos Planos, traz como justificativa o tempo decorrido desde a aprovação dos cursos e a necessidade de revisar os planos, com um olhar reflexivo referente às aprendizagens, considerando as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade, a partir, em especial, de uma experiência na escola com o programa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Contrata-SP. Nessa versão Contrata-SP Aluno e Ex-Aluno da Makiguti aconteceram trocas de informações com empresas do ramo de saúde, quanto ao mercado atual e o que se exige do profissional técnico de saúde.
Este diálogo resultou em diversas discussões nas horas atividades, reuniões pedagógicas proporcionando um olhar diferenciado, para pensar em atividades que contemplem a